

requerimento da servidora e no ofício nº 415/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a ADALGISA DE OLIVEIRA SANTOS servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.691.945-xx e matrícula nº 0006536, Agente Comunitário de Saúde, do Município de São Cristóvão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2013/2018, a partir de 01 de abril de 2024 até 29 de junho de 2024.

São Cristóvão, 01 de abril de 2024.

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**  
Superintendente Executiva de Administração

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 77/2024**  
**01 DE ABRIL DE 2024**

*Concede Licença Prêmio a servidor efetivo, do Município de São Cristóvão.*

**A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, tendo em vista o que consta no requerimento da servidora e no ofício nº 415/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a BRUNA DE SANTANA CONSERVA servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.936.005-xx e matrícula nº 0003988, Agente de Vigilância em Saúde, do Município de São Cristóvão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2012/2017, a partir de 01 de abril de 2024 até 29 de junho de 2024.

São Cristóvão, 01 de abril de 2024.

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**  
Superintendente Executiva de Administração

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 78/2024**  
**01 DE ABRIL DE 2024**

*Concede Licença Prêmio a servidor efetivo, do Município de São Cristóvão.*

**A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, tendo em vista o que consta no requerimento da servidora e no ofício nº 415/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a MARIA DA

CONCEICAO DE SOUZA ARAUJO servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.909.705-xx e matrícula nº 0006844, Comunitário de Saúde, do Município de São Cristóvão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2018/2023, a partir de 01 de abril de 2024 até 29 de junho de 2024. São Cristóvão, 01 de abril de 2024.

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**  
Superintendente Executiva de Administração

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**ATA DA 2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO TERRITORIAL - CMGT**

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (27/03/2024) às nove horas e quinze minutos, no Paço Municipal, na Praça São Francisco nº 11, bairro Centro deste município, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Gestão Territorial, Edson Fontes dos Santos - SEGOV (titular e Presidente), Janine Menezes de Oliveira - SEMMA (titular e Secretária), Edílio José Soares Lima - SEMINFRA (suplente), Márcio Antônio Monteiro - SEMDET (titular), Abraão Vieira dos Santos - CREA-SE (titular), Maria Rita dos Santos - APCJB (titular), André Cardoso Costa - CRECI-SE (titular), Elison Vieira Santos Bomfim - CDL (titular), Diego Araújo Oliveira Silva - PGM (suplente) e Karinne Santiago Almeida - CAU-SE (titular). Após verificada a presença da maioria absoluta dos membros, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão da 2ª Assembleia Extraordinária do Conselho que ocorreu de forma híbrida, presencialmente e via plataforma Google Meet. O presidente Edson Fontes dos Santos iniciou com agradecimentos à presença dos membros que estavam via plataforma Google Meet e aos presentes na sala de reunião e demandou a assinatura da lista de presença, através do QR code enviado. Em seguida passou a fala para a Secretária Executiva do CMGT para leitura dos expedientes recebidos, o primeiro feito pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, através do ofício nº 79/2024, solicitando inclusão de demandas na pauta de deliberações do CMGT e o segundo expediente solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA através do ofício nº 137/2024 também solicitando inclusão de demandas na pauta de deliberações do CMGT para deliberação. A secretária procedeu a leitura do Ofício nº 286/2024 referente a alteração de indicação de membros representantes, solicitada pela Procuradoria Geral do Município, passando a ser membro titular o Procurador do Município José Robson Almeida Santos e membro suplente o sub-procurador Diego Araújo Oliveira Silva e do Ofício nº 130/2024 referente a alteração solicitada pela SEMINFRA, passando a ser membro titular Edílio José Soares Lima e membro suplente Daniel Cruz Santos. Em seguida a secretária fez a leitura da pauta da assembleia extraordinária que trata do Recurso administrativo interposto pela empresa OSAF - Organização Social de Assistência a Família LTDA em decorrência do processo SEMMA, referente a emissão da Certidão de Uso e Ocupação do Solo nº 35/2023 e do Pleito da empresa Universo Serviços Terceirizados LTDA de mudança do uso da área pública municipal localizada às margens da Rodovia SE-464, que dá o acesso do município de São Cristóvão à BR-101, onde abrigava o antigo matadouro municipal, para implantação de uma indústria de pré-fabricados de cimentos/concretos. Lida a pauta, o presidente solicitou ao representante da SEMMA iniciar a apresentação do primeiro item da ordem do dia. Cleodon Teodósio da Silva, Diretor de Gestão Ambiental da SEMMA, apresentou documento técnico sobre o recurso administrativo interposto pela empresa OSAF - Organização Social de Assistência a Família LTDA referente a emissão da Certidão de

Uso e Ocupação do Solo nº 35/2023, salientando que a apresentação trata sobre a análise feita pela SEMMA, referente a solicitação de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, quanto aos usos permitidos na zona onde se localiza a área pretendida, conforme o Plano Diretor Municipal. Procedeu a leitura apresentando o memorial descritivo elaborado pela OSAF para a proposta de implantação de um cemitério vertical, numa área de 124.134,64 metros quadrados, localizada na Macrozona Rural de Desenvolvimento Agrário e inserida na Zona de Desenvolvimento Agrícola. Discorreu que o uso comercial e de serviços não é permitido na área requerida de acordo as especificações expressas nos anexos do Plano Diretor. Salienta quanto ao fator de impacto de vizinhança exposto nos artigos do Plano Diretor de São Cristóvão, onde esse tipo de atividade depende de apresentação pelo empreendedor de Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV). Por fim, considerando que o Plano Diretor de São Cristóvão não especifica discorre sobre o conceito ou tipologias de uso institucional, apresenta o enquadramento da atividade como uso institucional, ainda que de iniciativa privada, com base em bibliografia e exemplos de Planos Diretores de outros municípios, devido ao caráter de interesse social da atividade. Feita a primeira apresentação, o presidente questiona aos membros se deliberam sobre a primeira pauta ou passam para a seguinte apresentação e após deliberam sobre os dois itens. Posto em votação, por unanimidade ficou aprovado discutir o primeiro item da apresentação. Abraão Vieira Santos fez o uso da palavra para iniciar a discussão de deliberação e entende que o empreendimento é complexo pelo fato do impacto ambiental e salienta que o solicitante entrou com recursos, que vem contra o Plano Diretor em relação a área a ser construída. Cleodon Teodósio da Silva enfatiza que está se discutindo sobre a emissão de Certidão do Uso de Ocupação do Solo pela SEMMA, que trata de um requisito para dar entrada no pedido de licença ambiental prévia. Edílio José Soares Lima completa falando que está em discussão o Uso e Ocupação do Solo e depois será analisado o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e RIV onde o município poderá aprovar ou não o empreendimento. Abraão Vieira dos Santos deixa claro que a dúvida foi sanada porém precisa deixar mais clara as explicações dos órgãos ambientais. Diego Araújo Oliveira Silva faz uma contextualização do que se trata o documento emitido pela SEMMA e explica que para o planejamento de qualquer empreendimento é necessário a Certidão do Uso de Ocupação do Solo e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente tem a autonomia de emitir essa certidão, sem necessariamente consultar o conselho, porém quando a SEMMA analisou a emissão da Certidão nesse caso se deparou com uma questão de Classificação do Uso Institucional da atividade proposta, o que torna necessária a análise junto ao conselho para interpretação desse uso sem que haja qualquer tipo de alteração no zoneamento. Explicou ainda que por se tratar de um deficit no município onde alguns cemitérios não são regularizados, a SEMMA indica a possibilidade de classificar esse tipo de empreendimento quanto a necessidade de saúde pública, já que acarretaria na diminuição da demanda de cemitérios públicos no município, sendo também caráter de interesse público e que no seu entendimento o conselho pode avaliar a interpretação do uso institucional ao cemitério, uma vez que as consequências lógicas do empreendimento resultam no interesse muito evidente de caráter público. Esclarece que esta deliberação e a emissão de certidão não estão licenciando o empreendimento e ressalta ainda que e a Certidão de Uso e Ocupação do Solo é uma certidão de consulta, não autoriza e não nega nada, ela é conceitual, direciona as diretrizes que o município coloca de maneira jurídica e técnica para que os órgãos que dependam da Certidão, possam analisar sobre a ótica do Plano Diretor, do Poder Publico e sobre a localidade onde o empreendimento será construído e a partir desse direcionamento fazer suas análises. Janine Menezes de Oliveira pede para complementar a fala de Diego sobre a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, explicando que a mesma traz o que consta no Plano Diretor, referente ao zoneamento, iniciando o

processo de avaliação do empreendimento, e que ao possuir a certidão o empreendedor inicia o processo junto a SEMMIFRA requerendo a análise indisciplinar do EIV, da mesma forma com o licenciamento ambiental, quando o órgão ambiental define qual tipo de estudo será necessário para a atividade proposta. Esclarece que a certidão não atesta a viabilidade de implantação do empedimento, o que está atrelado a outras licenças, e que o caráter institucional do cemitério, ainda que seja de iniciativa privada, se dá pela demanda e deficit que existe no município e que o Plano Diretor não traz claramente essa interpretação do uso institucional, por isso a SEMMA trouxe ao conselho pela omissão do Plano Diretor no conceito de uso institucional. Maria Rita dos Santos fala que é notória a necessidade do empreendimento, porém discorda da localidade do solicitante por ser uma área agrícola e destacou sobre a contaminação do solo e rio que passam próximo, e faz um questionamento sobre qual segurança dessa contaminação não acontecer. Edson Fontes dos Santos passa a fala para o técnico da SEMMA esclarecer o questionamento da conselheira Maria Rita. Cleodon Teodósio da Silva mostra a imagem no mapa que delimita o zoneamento e faz uma observação quanto a proximidade da Cabrita, da rodovia e do tipo de ocupação na zona. Completou o questionamento em relação a degradação ambiental, conforme já dito, devem ser exigidos os estudos de impactos de vizinhança e de impacto ambiental, que será solicitado pelo órgão ambiental quando for analisar a licença ambiental posteriormente. Diego Araújo Oliveira Silva pede a fala para complementar o questionamento da conselheira Maria Rita e explica que dentro da zona urbana pode se ter um empreendimento que não seja ambientalmente viável, o que pode impedir sua implantação, porém o que esta se discutindo nesse expediente é se atribui o caráter de natureza institucional ou não a um empreendimento, que são coisas diferentes, ou se trata da interpretação do conceito institucional do empreendimento e se ele enquadra dentro das diretrizes da zona, depois desse entendimento, caso seja aprovado como institucional, a SEMMA vai emitir a certidão, porém o critério ambiental vem depois com as consequências do licenciamento, que analisarão os estudos e irão apontar os reais impactos ambientais. Em seguida o presidente passa a fala para Márcio Antônio Monteiro que comentar que a explanação do conselheiro Diego ficou bem clara, mas chama a atenção a dois detalhes, o primeiro questionamento foi se a atividade não fosse particular e sim do município, seria institucional e o segundo questionou se existe demanda no município e se a empresa continua com interesse, pois existe informação de um cemitério de grande extensão sendo construído em um município próximo de São Cristóvão e comenta aleatoriamente que se não for uma área próxima a Aracaju acredita que eles não tenham interesse. Diego Araújo Oliveira Silva afirma que existe demanda sim e que a Certidão de Uso de Ocupação do Solo inclusive é um fator definidor para qualquer empreendedor decidir se vai ou não prosseguir com o projeto e se caso for negado e não foi interessante para o empreendimento o melhor é parar ou procurar outro local. Em seguida Edílio José Soares Lima pede a palavra e pergunta se foi emitida certidão. Janine Menezes de Oliveira responde que foi emitida uma certidão, porém com base na definição do Plano Diretor de que não é permitido uso para comércio, serviço, indústria, conforme a tabela que foi apresentada pelo técnico da SEMMA. Márcio Antônio Monteiro comentou para concluir já que faz a defesa do desenvolvimento econômico, explica que cemitério dessa natureza, gera mais emprego do que supermercado e do que várias indústrias, além do efeito em série de outros serviços que irão chegando sendo positivo para o efeito econômico. O presidente passa a palavra para o conselheiro Edílio José Soares Lima que reforça do que foi discutido, esclarecendo que as discussões apresentadas para o conselho são justamente as decorrentes de avaliações de Impacto de Vizinhança e Ambiental e as ausências e omissões do Plano Diretor, que por esse motivo a secretária Janine trouxe a pauta para discussão, pois o Plano Diretor não deixou claro. Ainda deu alguns exemplos de

empreendimentos institucionais, como o Exército, o IFS e a UFS que são atividades institucionais inquestionáveis, porém o cemitério é uma concessão de serviço público, e contextualiza o surgimento dos cemitérios de São Cristóvão já que antigamente não existiam cemitérios municipais, que foram criados por questões de saúde pública e construídos em locais altos para não contaminar o lençol freático que é riquíssimo no município, que essa preocupação não deixa de ser pertinente, porém o que está sendo discutido é se pode-se considerar o cemitério é institucional ou não, e esclarece mais uma vez que essa é a questão a ser discutida, opinando que a questão se vai causar impacto ou não será avaliada em outro momento, pois o projeto tem que passar pela ADEMA, ainda vai ser julgado pela SEMMA e pela SEMINFRA e vai voltar pra o conselho, pois será objeto de estudo de impacto de vizinhança. Informa ainda sobre a questão que a prefeitura está respondendo junto ao ministério público que São Cristóvão não tem cemitérios suficientes, pois os que existem estão super lotados, não sendo viável ter um cemitério público que atenda toda a demanda, e que mesmo sendo particular, esse empreendimento seria de suma importância, mesmo localizado numa região baixa, porém com as atuais tecnologias que não é o caso da discussão no momento, mas tudo isso pode ser ponderado, e que a única dúvida levantada pela SEMMA que será respondida pelo conselho é se uso institucional ou não. O presidente passa a fala pra Karinne Santiago Almeida que questiona se já viram a construção da OSAF de Aracaju, se teve alguma contra partida pois é um empreendimento de grande impacto na cidade, e qual seria a contra partida desse projeto para São Cristóvão, se irão fazer algum tipo de estudos de lençol freático, pois comenta que nada pode interferir nas questões de meio ambiente ou poluir o lençol freático e salientou que estudos técnicos precisam serem apresentados, para a própria segurança do conselho e condicionar através de um laudo que resguarde a riqueza que São Cristóvão tem, que são os lençóis freáticos. Janine Menezes de Oliveira responde aos questionamentos da conselheira Karinne e esclarece os pontos que foram discutidos, pois a conselheira Karinne não estava presente no início da apresentação. Karinne Santiago Almeida comenta analisando o caráter institucional, apesar de ser um empreendimento particular, porém de interesse público, apresenta como possibilidade uma parceria público privado, que isso seja considerado no EIV, sugerindo para a emissão da Certidão do Uso de Ocupação do Solo essa condicionante como forma de a OSAF ver essa possibilidade junto a prefeitura. Diego Cruz Santos esclareceu a Karinne que a discussão está tirando uma dúvida solicitada pela SEMMA do conceito de institucionalidade que o plano Diretor não traz, a secretaria traz ao conselho a discussão dessa questão de natureza conceitual e explica que não se define o caráter de institucionalidade pela natureza privada ou pública de maneira simples, porque existem instituições de natureza privada que prestam de alguma maneira serviços públicos. Complementa o que Edilio trouxe na sua fala anterior de que o empreendimento tem interesse público e independente da natureza privada ou pública, essa discussão é só de caráter conceitual do que seria institucional ou não, servindo para a SEMMA fazer o uso legal do enquadramento de caráter institucional. Deixa claro que a Certidão de Uso de Ocupação do Solo não confere licença e que posteriormente dependendo de quais estudos sejam necessários, as condicionantes seriam feitas no processo de licenciamento. Comenta que São Cristóvão tem uma demanda de sepultamentos e que não está dando conta e ainda que tenha o caráter privado o empreendimento vai diminuir a busca dos cemitérios públicos deixando suas considerações sobre as dúvidas da conselheira. Karinne Santiago Almeida esclarece sobre o posicionamento da explicação de Diego e entende que o empreendimento tem caráter institucional. Finalizada a discussão do primeiro item da pauta o presidente coloca em votação e passam a votar, primeiro, os membros que estão on-line, Abraão Vieira dos Santos apresenta voto contrário, André Cardoso Costa vota favorável, Elisson Vieira Santos do Bomfim vota favorável, Karinne Santiago Almeida vota

favorável. Depois de apurar os votos on-line o presidente passa para votação dos membros presenciais que votam todos favoráveis, resultando no total oito votos favoráveis e um contrário. Apurada a votação o presidente solicita que o técnico da SEMINFRA inicie a apresentação do segundo item da pauta. Daniel Cruz Santos, Coordenador de fiscalização da SEMINFRA iniciou a apresentação sobre o Pleito da empresa Universo Serviços Terceirizados LTDA de mudança do uso da área pública municipal localizada às margens da Rodovia SE-464, que dá o acesso do município de São Cristóvão à BR-101, onde abrigava o antigo matadouro municipal, para implantação de uma indústria de pré-fabricados de cimentos/concretos. Foram apresentados os pontos de benefícios favoráveis a implantação da indústria de pré-fabricados de cimentos/concretos, a caracterização da área pretendida, cenários e expectativas de mercado, quadros financeiros e econômicos, descrição dos produtos e os benefícios gerados pelo empreendimento elaborados pela própria empresa. Explica que o antigo matadouro trata-se de um edifício com característica arquitetônicas relevantes, mas se encontra em estado de abandono em função da sua desativação. Edilio José Soares Lima pede que observem com atenção no projeto o tamanho da área que já era do matadouro municipal, área que hoje é institucional. Daniel Cruz Santos dá continuidade a apresentação especificamente sobre a mudança de uso ou o comprometimento desse empreendimento como institucional com base no macrozoneamento definido pela lei do Plano Diretor municipal e explica a zona é de desenvolvimento agrário, que compreende a zona de desenvolvimento agrícola, onde o uso industrial não é permitido, porém é permitido para uso institucional e fala que entra a discussão como foi para o primeiro item da pauta, dando a sugestão se alterar o tipo de uso permitido para industrial ou o empreendimento por ser em uma área pública poderia ser como área institucional que pelo Plano Diretor seria permitido. O presidente informa que terminada a apresentação, coloca a pauta para discussão. Márcio Antônio Monteiro comentou que acompanhou esse processo junto ao conselho de desenvolvimento econômico e ressaltou que algumas empresas já manifestaram interesse desse espaço anteriormente, porém tem a dificuldade por já existir uma ocupação desordenada e consignada no entrono do empreendimento que a muito tempo tem interesse no local por existir um reservatório subterrâneo e uma caixa d'água aérea, além do acesso a rodovia que liga o município a BR-101. Enfatizou sobre esses equipamentos que seria investimento ou seja um atrativo que já existe no local podendo acelerar todo processo de implantação, e resalta que a área tem que ser tratada de forma específica, pois existe uma projeção de estrada próximo do empreendimento e explica que é uma zona bem específica onde existe uma ocupação e é necessária a preservação da área remanescente. Continua falando que a área não é mais agrícola devido os espaços tomados pelas alvenarias e sugere a regularização dos imóveis, pois existe a oportunidade de aproveitar a área o que dará dignidade aos habitantes, gerando renda e segurança. Ressaltou sobre a preservação da estrutura original do matadouro restaurando para o bem administrativo e sugeriu que a iniciativa do projeto é de baixo impacto, pois evitaria o risco de mais invasões no local e a iniciativa de gerar emprego. Karinne Santiago Almeida comenta sobre o mapa apresentado e caracteriza como um mapa geográfico simples, onde é observado a existência de uma ocupação consolidada na área e explica que pela legislação não vê com bons olhos o empreendimento de uma fábrica dessa natureza nesse local e entende que abrir concessões no Plano Diretor vai gerar vários empecilhos ao redor desse empreendimento e cita vários fatores que trarão futuramente desgaste tanto para a natureza e para o município e sugere que fosse em outro local mais apropriado. Abraão Vieira dos Santos concorda com as palavras da Conselheira Karinne, em não abrir concessões no Plano Diretor e questiona se há algum processo de desocupação, pois se faz as construções com base nas leis e se preocupa com o município não atuar com as ocupações ilegais, e solicita que se



encaminhem resumos das pautas antes das reuniões para se poder analisar com mais tempo. Diego Araújo Oliveira Silva fez uma contextualização sobre a fala do Conselheiro Abraão onde diz que o município não toma conta das invasões e esclarece que ao entorno da área pública do município, existe área de natureza privada, que o município não intervém nessas ocupações, e foi observado grande parte delas é originária de uma fazenda, não sendo da área pública e explica que o Plano Diretor é recente, porém é preciso levar em consideração que os estudos são feitos de região e não necessariamente significa dizer que determinados pontos da região trazem as mesmas características da zona que acabou prevalecendo na definição do Plano Diretor, e lembra que as atividades exercidas no local em questão há muitos anos, não era uma atividade eminentemente agrícola e ressalta outro ponto que a área do empreendimento é institucional do município, porém quanto ao uso é que precisa ser definida a partir da consolidação da região. E salienta que não é extensa a área do empreendimento em questão em relação as indústrias de outros estados e comenta que a natureza desse conselho é gerir o território, diante do que se apresenta no Plano Diretor que pode alinhar as observações feitas e explica que a visão do Plano Diretor é macro. Edílio José Soares Lima pede a palavra e faz uma explanação que se o matadouro fosse uma concessão do município e se ele produzisse, não estaria em discussão pois seria uso institucional e que o problema que está se discutindo nesse conselho é o município conceder parte do terreno a uma empresa a fim de dar uso a um elemento que esta abandonado há mais de vinte anos. Ressalta que existe na Constituição Brasileira a obrigatoriedade de dar função social a propriedade e comenta que o Plano Diretor foi criado a quatro anos e por ser um Plano dinâmico é por isso que deve haver conselho para julgar as ausências do Plano Diretor, que por isso é um conselho deliberativo. Complementa que o município propõe conceder o espaço, mas para isso deverá passar por todos os órgãos para ser deliberado, e a proposta ao conselho é viabilizar a possibilidade de uso do equipamento, explicando que o município esta perdendo o terreno público, e retirar as ocupações tem um custo muito alto de relocar as famílias ou urbanizar a área. Ressalta que o município poderia aproveitar essa área para outra função, dando uma concessão de vinte anos para uma empresa explorar o prédio que já existe, porém o Plano Diretor faz uma leitura de que toda a área é zona agrícola. Relata que pela imagem apresentada na planta não tinha como o Plano Diretor diferenciar o que era agrícola do matadouro sendo institucional estando na área. Quanto ao questionamento de porque não é mais um matadouro, completa respondendo que o Ministério Público fez várias exigências por questões sanitárias e comenta que acredita que no estado existe apenas um matadouro regular, que fica localizado no município de Itabaiana. Comenta que a prefeitura não tentou recuperar pois o custo é muito alto para a quantidade de abate que se fazia no município. Ressalta que esta se perdendo um bem público com uma área que pertence o município, e ressaltou que infelizmente existe invasão pois há dificuldade de manter fiscalização em área rural e a proposta ao conselho é dar uma função social, sendo uma decisão do conselho se mantém como institucional por ser um imóvel do município, porém se os membros não concordarem com a proposta, o município vai ter que encontrar outra saída para não perder a oportunidade. Considera que outra forma seria criar uma faixa de terreno para uso especial definindo como a Reavaliação e Deliberação do Novo Mapeamento das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS. Por fim disse que cabe aos membros decidirem sobre essas soluções, informando que esse processo já passou pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e foi aprovado, pois entendeu-se que esse empreendimento é importante para o município. Márcio Antônio Monteiro apresenta quatro pontos um deles é sobre o Plano Diretor, que não seria pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, enfatiza porque até hoje as rodovias não contemplaram o desenvolvimento industrial, comenta que o município não tem área disponível para construção e chama a atenção da logística, que é o caso desse empreendimento ter escolhido ser próximo a rodovia. Karinne Santiago Almeida



disse que ainda entende que o matadouro esta numa área agrícola e que a implantação de uma indústria nesse local, vai gerar prerrogativas para que outras indústrias queiram instalarem nessa área. Dá sugestão sobre a área consolidada, cabendo a prefeitura fazer políticas de desenvolvimento dessa área. Edílio José Soares Lima explica que o caso desse empreendimento foi trazido ao conselho porque já é uma área institucional e o município pretende ceder o espaço pra dar função ao prédio e foi identificado pelo Plano Diretor que existe um problema com o uso e foi trazido pra o conselho deliberar ou não. E que sua discussão é pontual sobre esse empreendimento e não alterar o zoneamento. Karinne Santiago Almeida fala que a discussão não deve ser pontual. Janine Menezes de Oliveira manifesta-se que diante da discussão polêmica propõe que para definição do uso dessa área a SEMMA em conjunto com a SEMINFRA, reapresentem na próxima reunião, um estudo mais objetivo e específico para deliberação definitiva desse item. O presidente coloca em votação a proposta da conselheira Janine, restando a votação empatada em quatro a quatro, sendo desempata pelo presidente, ficando assim rejeitada por cinco votos. Em seguida o conselheiro Elisson Vieira Santos Bomfim pede a palavra para solicitar reconsideração à rejeição da proposta de Janine, devido ao tempo de reunião, que se alongou por mais de três horas, e a impossibilidade da análise aprofundada do assunto, propondo que o item seja retirado de pauta e deliberado em nova reunião extraordinária. O presidente colocou em votação a proposta do conselheiro Elisson, sobre convocação de uma assembleia extraordinária específica para esse fim no dia 11/04/2024, sendo aprovada por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a tratar, declarou o Presidente a sessão encerrada, que segue abaixo assinada pelos conselheiros presentes.

**Edson Fontes dos Santos**

Presidente do Conselho Municipal de Gestão Territorial - CMGT

**Janine Menezes de Oliveira**

Secretária Titular da SEMMA do Conselho Municipal de Gestão Territorial - CMGT

**Edílio José Soares Lima**

Representante Suplente da SEMINFRA do Conselho Municipal de Gestão Territorial - CMGT

**Márcio Antônio Monteiro Representante**

Suplente da SEMDET do Conselho Municipal de Gestão Territorial - CMGT

**Diego Araújo Oliveira Silva**

Representante Suplente da PGM do Conselho Municipal de Gestão Territorial - CMGT

**Maria Rita dos Santos**

Representante Titular do APCJB do Conselho Municipal de Gestão Territorial - CMGT

**Elisson Vieira Santos Bomfim**

Representante Suplente do CDL do Conselho Municipal de Gestão Territorial - CMGT

**Abraão Vieira dos Santos**

Representante Titular da CREA-SE do Conselho Municipal de Gestão Territorial - CMGT

**André Cardoso Costa**

Representante Titular da CRECI-SE do Conselho Municipal de Gestão Territorial - CMGT

**Karinne Santiago Almeida**

Representante Titular da CAU-SE do Conselho Municipal de Gestão Territorial - CMGT